

Memorando: N° 62/2024-DEMC**Em: 22/07/2024**

De: DEMC

Para: DRDE

Solicitação e Justificativa para contratação do IPEM-INMETRO para inspeção da bancada de aferição de hidrômetros**1. OBJETIVO**

Vimos solicitar sua autorização para contratação dos serviços do IPEM-INMETRO para a inspeção da bancada de aferição de hidrômetros da CESAMA, utilizada para verificações de erros em hidrômetros novos e usados. Por exigência de normas do INMETRO, essa deve ser realizada por órgão oficial autorizado, sendo realizada desde 2011 pelo IPEM-INMETRO.

2. PARTES ENVOLVIDAS

São partes envolvidas ou interessadas no presente documento:

- O DEMC, responsável pela aferição de hidrômetros e operação da bancada de aferição;
- A DRDE, responsável pela autorização da presente inexigibilidade;
- O IPEM-INMETRO, empresa autorizada pelo INMETRO e eventual contratada.

3. EMBASAMENTO

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO possui competência conferida pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e disposto no artigo 3º, da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999. Os órgãos atuantes na Metrologia possuem respaldo pela alínea "a", do subitem 4.1, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11/88, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. Especificamente ao objeto deste memorando, tem-se publicada a Portaria n.º 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO, alterada pelas Portarias n.º 295 de 29 de junho de 2018 e n.º 155 de 30 de março de 2022, na qual há a aprovação do Regulamento Técnico Metrológico, e prevê que as bancadas utilizadas na execução dos ensaios devem possuir incerteza de medição com valor até 1/3 do erro máximo admissível para as vazões de ensaio.

Da Lei 9933, de 20/12/1999 e da Resolução CONMETRO n.º 08, de 22/12/2016, infere-se que o Inmetro é a entidade responsável por estabelecer, implantar e operacionalizar a infraestrutura necessária e adequada para viabilizar as atividades de metrologia legal em todo o território nacional, logo, trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em vista da inviabilidade de competição.

As empresas de saneamento estão sujeitas a inspeções periódicas do INMETRO, a fim de certificarem suas bancadas de aferição de hidrômetros. A NBR 15538/2014 - Medidores de água potável - Ensaio para avaliação de eficiência, define os parâmetros e padrões

aceitáveis para as aferições, seja a pedido do usuário, seja para recepção de novos lotes de medidores pela CESAMA, ou ainda, no tempo determinado pelas Normas Técnicas. E para garantia do perfeito funcionamento dos hidrômetros é necessário que a bancada esteja calibrada, inspecionada e certificada. Se de tudo, no processo de inspeção, a bancada de aferição apresenta distorções nos resultados e/ou na própria operação, essa não tem mais a permissão de funcionamento, o que paralisa todo o processo descrito.

4. CONCLUSÃO

Com a bancada de aferição inspecionada e certificada, os procedimentos rotineiros poderão ser realizados. No caso das aferições, garantindo o direito da verificação da perfeita medição dos hidrômetros dos usuários, e, no caso dos testes de recebimento, assegurar que os erros apresentados nos ensaios estejam dentro das normas técnicas, garantindo a correta aplicação do capital investido.

Destarte, solicita-se à presente diretoria a aprovação da presente contratação, objetivando tão somente a manutenibilidade dos serviços desempenhados pelo DEMC.

O presente departamento coloca-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas, na certeza de vosso deferimento.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE MEDIÇÃO E CONTROLE



PAPELETA - 3091/2024
Código do documento 57-3171183972597572477

Anexo: 01 - Memo - 62_2024 - Justificativa Inexigibilidade IPPEM.pdf

Assinaturas

LUCAS MACHADO ROCHA
lrocha@cesama.com.br
Assinou como responsável

Lucas Machado Rocha
Analista de Saneamento - Engenheiro Civil
Departamento de Medição e Cadastro Técnico - DEMC
(32) 3692-9435 / (32) 99198-1260

JULIO WALTER SANABIO FREESZ
jsanabio@cesama.com.br
Assinou como responsável

Julio Walter Sanabio Freesz
Gerente
Gerência de Desenvolvimento (GDE)
(32) 3692-9170



Detalhe das Assinaturas

22-julho-2024 16:57:38

LUCAS MACHADO ROCHA Assinou - E-mail: lrocha@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 14454999759 - Data Hora: 2024-07-22 16:57:38.0

22-julho-2024 17:19:07

JULIO WALTER SANABIO FREESZ Assinou - E-mail: jsanabio@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 50513605649 - Data Hora: 2024-07-22 17:19:07.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged